ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio ao Plenário
Nº 545092
Entrada/Saída nº 176 Data 4/3/2016

Grupo Parlamentar
PARTIDO SOCIALISTA

Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.º

Grandes Opções do Plano para 2016-2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A proposta de lei nº 11/XIII, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2016-2019, doravante referidas como GOP 2016-2019, retoma, nas suas linhas gerais e nas medidas que propõe, o Programa do XXI Governo, apreciado pela Assembleia da República no passado mês de dezembro.

Entre as trinta grandes opções, assumidas como conjunto de compromissos e de políticas e elencadas no artigo 3º da Proposta de lei nº 11/XIII, são identificadas, designadamente nas alíneas v) e ee), as seguintes: "Uma nova geração de políticas de habitação" e "Combater a pobreza"

Estas opções são desenvolvidas, nos termos do artigo 5º da proposta de lei, no documento "Grandes Opções do Plano para 2016-2019" que dela faz parte integrante.

Sendo a habitação um direito fundamental de primeira importância, com consagração no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, as GOP identificam uma mudança de paradigma em curso, "que gera a oportunidade de dinamizar o mercado de arrendamento e a reabilitação urbana, mas se não for acompanhada das necessárias medidas de política, pode gerar uma nova crise habitacional, o que obriga a reequacionar este tema como uma prioridade nacional."

Se o acesso à aquisição de casa própria vai estar cada vez mais condicionado, em resultado da crise e do agravamento do risco de pobreza, é necessário tomar providências para garantir o direito à habitação, incentivando o relançamento da política de habitação social e promovendo modalidades de arrendamento acessível no mercado privado de arrendamento, políticas que estão previstas nas GOP 2016-2019.

Muitas famílias, que perderam a sua habitação por incumprimento do crédito, encontram-se em situação precária e sem alternativa habitacional. Esta carência habitacional acresce à daquelas famílias que se vêem forçadas a residir em habitações que não dispõem, nem de

"dimensão adequada", nem das "condições de higiene e conforto" que preservem "a intimidade pessoal e a privacidade familiar", como dispõe o já referido artigo 65º da CRP.

Portugal fez um enorme esforço no final do século XX para erradicar os bairros de barracas, com programas como o PIMP (Programa de Intervenção a Médio Prazo), em Lisboa, bem como, à escala nacional, o PER (Programa Especial de Realojamento) e o PER Famílias. Esse esforço tem de ser continuado, alargando-se agora ao edificado degradado, que não sendo tão visível como eram os bairros de barracas constitui hoje em dia uma verdadeira chaga social.

AS GOP2016-2019 identificam, e bem, esta necessidade, embora refiram, por lapso, que se deve "concluir a implementação do PIMP", que já está concluído. Também se inclui nas GOP 2016-2019 a necessidade de prevenir a perda de habitação por incumprimento de crédito, matéria que já está a ser alvo de iniciativas legislativas em apreciação pela Assembleia da República. Mas a problemática dos despejos é infelizmente muito mais vasta, atingindo, sobretudo nas maiores zonas urbanas, famílias em situação de carência económica que não conseguem encontrar no mercado de arrendamento uma habitação que possam pagar. A falta de habitação ou a sujeição à sua má qualidade têm implicações óbvias no risco de pobreza e na sua perpetuação.

A realização de despejos em caso de incumprimento é um instrumento de política habitacional que tem de ser usado com muita precaução. Quando há carência económica e não existe alternativa habitacional, o despejo agrava a precariedade e a exclusão social. Por outro lado, a requalificação e reabilitação urbana que se pretendem promover conduzem muitas vezes a situações de despejo sem protecção legal suficiente, aumentando o número de famílias em risco de perda iminente de habitação. Não haverá verdadeira requalificação urbana se não forem acauteladas as necessidades de realojamento no local da população abrangida, sob pena de gentrificação acelerada das nossas cidades.

Esta responsabilidade é eminentemente social e não pode ser resolvida apenas pelos municípios, muitos dos quais já se encontram a braços com uma procura de habitação social muito superior aos fogos públicos disponíveis. A responsabilidade de uma última linha de atendimento e apoio pode e deve caber à Segurança Social, cuja razão de existir radica exactamente na necessidade de garantir apoio nas situações de maior vulnerabilidade.

Proposta de alteração de medida sobre aconselhamento face ao desalojamento (pág 151 das GOP 2016-2019)

Ao abrigo da alínea g) do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, proponho:

1 – Alterar a redacção da medida *"- Serviço local de aconselhamento face ao desalojamento: oferta de serviços locais de aconselhamento integrado (financeiro, jurídico e social) para apoio a famílias em situação dramática de perda iminente da sua casa"*, substituindo-a por: **"Disponibilização, através da Segurança Social e das Redes Sociais Locais, e em articulação com as autarquias, de um serviço de aconselhamento descentralizado para apoio financeiro,**

Grupo Parlamentar
PARTIDO SOCIALISTA

jurídico e social a famílias em situação dramática de perda de casa iminente ou já consumada."

2. Reposicionar esta medida, com a nova redacção, no subcapítulo "Relançar a política de habitação social", por forma a ser aplicável a todas as situações de desalojamento e não apenas às que resultam de penhoras.

A apresentação desta proposta de alteração não infringe o previsto no nº 2 do artigo 167º da Constituição da República por não envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento.

Lisboa, 4 de março de 2016

A Deputada

Helena Roseta

Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª

"Grandes Opções do Plano para 2016-2019"

Proposta de alteração

Nota Justificativa:

A proposta de lei nº 11/XIII, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2016-2019, doravante referidas como GOP 2016-2019, retoma, nas suas linhas gerais e nas medidas que propõe, o Programa do XXI Governo, apreciado pela Assembleia da República no passado mês de dezembro.

Entre as trinta grandes opções, assumidas como conjunto de compromissos e de políticas e elencadas no artigo 3º da Proposta de lei nº 11/XIII, são identificadas, designadamente nas alíneas v) e ee), as seguintes: "Uma nova geração de políticas de habitação" e "Combater a pobreza".

Estas opções são desenvolvidas, nos termos do artigo 5º da proposta de lei, no documento "Grandes Opções do Plano para 2016-2019" que dela faz parte integrante.

Sendo a habitação um direito fundamental de primeira importância, com consagração no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, as GOP identificam uma mudança de paradigma em curso, "*que gera a oportunidade de dinamizar o mercado de arrendamento e a reabilitação urbana, mas se não for acompanhada das necessárias medidas de política, pode gerar uma nova crise habitacional, o que obriga a reequacionar este tema como uma prioridade nacional.*"

Se o acesso à aquisição de casa própria vai estar cada vez mais condicionado, em resultado da crise e do agravamento do risco de pobreza, é necessário tomar providências para garantir o direito à habitação, incentivando o relançamento da política de habitação social e promovendo modalidades de arrendamento acessível no mercado privado de arrendamento, políticas que estão previstas nas GOP 2016-2019.

Muitas famílias, que perderam a sua habitação por incumprimento do crédito, encontram-se em situação precária e sem alternativa habitacional. Esta carência habitacional acresce à daquelas famílias que se vêm forçadas a residir em habitações que não dispõem, nem de "dimensão adequada", nem das "condições de higiene e conforto" que preservem "a intimidade pessoal e a privacidade familiar", como dispõe o já referido artigo 65º da CRP.

Portugal fez um enorme esforço no final do século XX para erradicar os bairros de barracas, com programas como o PIMP (Programa de Intervenção a Médio Prazo), em Lisboa, bem como, à escala nacional, o PER (Programa Especial de Realojamento) e o PER Famílias. Esse esforço tem de ser continuado, alargando-se agora ao edificado degradado, que não sendo tão visível como eram os bairros de barracas constitui hoje em dia uma verdadeira chaga social.

AS GOP2016-2019 identificam, e bem, esta necessidade, embora refiram, por lapso, que se deve "concluir a implementação do PIMP", que já está concluído. Também se inclui nas GOP 2016-2019 a necessidade de prevenir a perda de habitação por incumprimento de crédito, matéria que já está a ser alvo de iniciativas legislativas em apreciação pela Assembleia da República. Mas a problemática dos despejos é infelizmente muito mais vasta, atingindo, sobretudo nas maiores zonas urbanas, famílias em situação de carência económica que não conseguem encontrar no mercado de arrendamento uma habitação que possam pagar. A falta de habitação ou a sujeição à sua má qualidade têm implicações óbvias no risco de pobreza e na sua perpetuação.

A realização de despejos em caso de incumprimento é um instrumento de política habitacional que tem de ser usado com muita precaução. Quando há carência económica e não existe alternativa habitacional, o despejo agrava a precariedade e a exclusão social. Por outro lado, a requalificação e reabilitação urbana que se

pretendem promover conduzem muitas vezes a situações de despejo sem proteção legal suficiente, aumentando o número de famílias em risco de perda iminente de habitação. Não haverá verdadeira requalificação urbana se não forem acauteladas as necessidades de realojamento no local da população abrangida, sob pena de desertificação acelerada das nossas cidades.

Esta responsabilidade é eminentemente social e não pode ser resolvida apenas pelos municípios, muitos dos quais já se encontram a braços com uma procura de habitação social muito superior aos fogos públicos disponíveis. A responsabilidade de uma última linha de atendimento e apoio pode e deve caber à Segurança Social, cuja razão de existir radica exatamente na necessidade de garantir apoio nas situações de maior vulnerabilidade.

Neste sentido, propõe-se a substituição da medida *«Serviço local de aconselhamento face ao desalojamento: oferta de serviços locais de aconselhamento integrado (financeiro, jurídico e social) para apoio a famílias em situação dramática de perda iminente da sua casa»,* prevista no capítulo «*Prevenir as penhoras habitacionais»* inserido no ponto 22. *«Uma nova geração de políticas de habitação»,* do anexo da Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª, por medida no capítulo seguinte «*Relançar a política de habitação social*», nos seguintes termos:

«Anexo

[…]

22. UMA NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

Prevenir as penhoras habitacionais

[…]

- ~~Serviço local de aconselhamento face ao desalojamento: oferta de serviços locais de aconselhamento integrado (financeiro, jurídico e social) para apoio a famílias em situação dramática de perda iminente da sua casa~~;

Relançar a política de habitação social

[…]

- Disponibilização, através da Segurança Social e das Redes Sociais Locais, e em articulação com as autarquias, de um serviço de aconselhamento descentralizado para apoio financeiro, jurídico e social a famílias em situação dramática de perda de casa iminente ou já consumada.»

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,

Carlos César

Ana Catarina Mendes

Carlos João Pereira

Filipe Neto Brandão

Helena Freitas

João Galamba

João Paulo Correia

Lara Martinho

Luísa Salgueiro

Pedro Delgado Alves

Susana Amador

Helena Roseta

Proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª

"Grandes Opções do Plano para 2016-2019"

Nota Justificativa:

As políticas austeritárias conduziram e convidaram muitos jovens portugueses à emigração, procurando noutros países a paragem para a sua realização pessoal e profissional, dando uso às competências e qualificações adquiridas em Portugal.

Não obstante o desígnio de combate à hemorragia emigratória juvenil provocada pela austeridade, concretizado pelo combate ao desemprego jovem e à precariedade, bem como pela aposta na criação efetiva de emprego, através de políticas ativas para o efeito, torna-se fundamental promover o acompanhamento social e administrativo dos jovens emigrantes portugueses e a divulgação de informação sobre estímulos legais de regresso ao país de origem.

Assim, importa criar um gabinete de apoio especializado para o apoio ao jovem emigrante, integrado na estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a fim de cumprir esse desiderato, aproveitando, entre outros meios, a rede de balcões locais de atendimento já existentes nas embaixadas e consulados portugueses.

Neste sentido, propõe-se nova medida no capítulo «*Uma Política para a Emigração*» inserido no ponto 33. «UM PORTUGAL GLOBAL», do anexo da Proposta de Lei n.º 11/XIII/1.ª, nos seguintes termos:

«Anexo

[...]

33. UM PORTUGAL GLOBAL

[…]

Uma Política para a Emigração

[…]

- Em 2016, é criado, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um gabinete de apoio ao jovem emigrante que, utilizando os balcões locais de atendimento existentes nas embaixadas e nos consulados portugueses, promova o acompanhamento social e administrativo destes jovens e a divulgação de informação sobre a existência de estímulos legais ao regresso ao país de origem.»

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,

Carlos César
Ana Catarina Mendes
Carlos João Pereira
Filipe Neto Brandão
Helena Freitas
João Galamba
João Paulo Correia
Lara Martinho
Luísa Salgueiro
Pedro Delgado Alves
Susana Amador
Helena Roseta
Diogo Leão
Ivan Gonçalves
João Torres